



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 430 - ECONOMIA E CONTABILIDADE

ANO ESCOLAR 2014/2015

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
4^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 430 - Economia e Contabilidade

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo de DL 29/2001
124	9843080505	ANA MARIA GONÇALVES MADEIRA	172339 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GIL VICENTE, LISBOA	C	ANUAL	
131	2121553347	ELISABETE MARIA SILVA VIEIRA	171530 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MEM MARTINS, SINTRA	C	TEMPORÁRIO	
184	5206481750	PAULA ALEXANDRA DA COSTA FIGUEIRA	161792 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA COMBA DÃO	17	TEMPORÁRIO	
224	3358532267	ISABEL MARIA RIBEIRO DE FIGUEIREDO	152638 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA	18	ANUAL	
239	3788570873	NELSON DIAS DE CARVALHO FRAGA	150990 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II, BRAGA	20	TEMPORÁRIO	
276	6052925612	FERNANDO MANUEL JONES DOS SANTOS SARDINHA	172376 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA CATARINA, OEIRAS	8	ANUAL	
316	4573636587	LUÍS BARATA DIAS	170549 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CADAVAL	12	TEMPORÁRIO	
328	1091251339	ÓSCAR MIGUEL BETTENCOURT DE CASTRO LOPES	145464 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL TEIXEIRA GOMES	14	TEMPORÁRIO	
349	5644254593	MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES	135513 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE SANTO ANDRÉ	9	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).